



## ÍNDICE

|                                                                                                     |    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS</b>                                                             | 3  |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV</b>                                                     | 3  |
| DECRETO N.º 61.092, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024                                                       | 3  |
| DECRETO N.º 61.115, DE 10 DE JANEIRO DE 2025                                                        | 6  |
| EXONERAÇÃO DE GISÉLIA VIEIRA VILAR COSTA                                                            | 6  |
| EXONERAÇÃO DE LUCIANA MECIA FERNANDES DE CARVALHO                                                   | 6  |
| NOMEAÇÃO DE JOSÉ BORRALHO RIBEIRO FILHO                                                             | 6  |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD</b>                                                | 7  |
| EDITAL N.º 002/2024, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024 - SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA | 7  |
| PORTARIA SEMAD N.º 103, DE 10 DE JANEIRO DE 2025                                                    | 8  |
| PORTARIA SEMAD N.º 107, DE 10 DE JANEIRO DE 2025                                                    | 8  |
| PORTARIA SEMAD N.º 110, DE 10 DE JANEIRO DE 2025                                                    | 8  |
| PORTARIA SEMAD N.º 111, DE 10 DE JANEIRO DE 2025                                                    | 8  |
| PORTARIA SEMAD N.º 112, DE 10 DE JANEIRO DE 2025                                                    | 8  |
| PORTARIA SEMAD N.º 114, DE 10 DE JANEIRO DE 2025                                                    | 8  |
| PORTARIA SEMAD N.º 115, DE 13 DE JANEIRO DE 2025                                                    | 9  |
| PORTARIA SEMAD N.º 116, DE 13 DE JANEIRO DE 2025                                                    | 9  |
| PORTARIA SEMAD N.º 98, DE 10 DE JANEIRO DE 2025                                                     | 9  |
| PORTARIA SEMAD N.º 99, DE 10 DE JANEIRO DE 2025                                                     | 9  |
| RESENHA DO CONTRATO N.º 22/2025 - SEMAD                                                             | 9  |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED</b>                                                     | 10 |
| EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO N.º 03/2021 - PROCESSO Nº 13101.004470/2024       | 10 |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ</b>                                                     | 10 |
| EDITAL N.º 01/2025                                                                                  | 10 |
| EDITAL N.º 02/2025                                                                                  | 16 |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT</b>                                                     | 18 |
| EXTRATO DE CONTRATO N.º 289/2024                                                                    | 18 |
| EXTRATO DE CONTRATO N.º 290/2024                                                                    | 18 |
| SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 289/2024                                                 | 18 |
| SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 290/2024                                                 | 18 |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR</b>                                                      | 19 |
| COMUNICADO DE PRORROGAÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 011/2024                       | 19 |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP</b>                                   | 19 |
| EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/2025, DATADO DE 08/01/2025                                              | 19 |
| PORTARIA N.º 001/2025-SEMOSP, DATADA DE 09/01/2025                                                  | 20 |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS</b>                                | 20 |
| EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 031/2016                                            | 20 |
| EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 036/2016                                            | 20 |

# Diário Oficial



SÃO LUÍS/MA \* SEGUNDA \* 13 DE JANEIRO DE 2025

ANO XLV \* N.º 009 \* ISSN 2764-8958

Município de São Luís

|                                                                         |    |
|-------------------------------------------------------------------------|----|
| EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 044/2016 .....          | 20 |
| EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 047/2016 .....          | 21 |
| EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 052/2016 .....          | 21 |
| EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 056/2016 .....            | 21 |
| EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 163/2016 .....          | 21 |
| EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 038/2019 .....           | 21 |
| EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 041/2019 .....           | 21 |
| <b>CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL</b> .....                      | 22 |
| EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2017-CPL/PMSL .....      | 22 |
| <b>FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO - FUMPH</b> .....         | 22 |
| EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 02/2024 .....               | 22 |
| <b>INSTITUTO MUNICIPAL DA PAISAGEM URBANA - IMPUR</b> .....             | 22 |
| EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N.º 45/2024 .....                            | 22 |
| <b>INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM</b> ..... | 23 |
| PORTARIA N.º 6, DE 13 DE JANEIRO DE 2025 .....                          | 23 |
| PORTARIA N.º 7, DE 13 DE JANEIRO DE 2025 .....                          | 23 |
| PORTARIA N.º 8, DE 13 DE JANEIRO DE 2025 .....                          | 24 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS****SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV****DECRETO N.º 61.092, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a organização e funcionamento do Sistema Integrado de Licitação do Município de São Luís e dá outras providências.

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, inciso III, da Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o disposto na Lei nº 4.537, de 16 de novembro de 2005, com alterações da Lei nº 7.690, de 01 de novembro de 2024,

DECRETA:

**Art. 1º** A Lei nº 4.537, de 16 de novembro de 2005, alterada pela Lei nº 7.690, de 01 de novembro de 2024, fica regulamentada nos termos deste Decreto.

**Art. 2º** O Sistema Integrado de Licitação do Município – SINLIC tem como função institucional a promoção e desenvolvimento de políticas públicas e governamentais visando à padronização, economia dos gastos públicos, o gerenciamento, a modernização e a transparência das contratações da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** O SINLIC tem como missão a busca constante e sistemática do melhor atendimento aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, aos princípios básicos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e todos aqueles que lhe são correlatos, bem como assegurar a racionalização dos procedimentos e maximização dos resultados.

**Art. 4º** O SINLIC funcionará com segregação de funções e atividades entre as unidades organizacionais e setoriais que atuam nas contratações dos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal.

**Art. 5º** Compõem o SINLIC as unidades de que trata o art. 2º da Lei nº 4.537/2005 e suas alterações.

§1º A CPL é órgão que compõe a estrutura da administração municipal, subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo, constituindo-se unidade gestora do SINLIC.

§2º As comissões de contratação, as comissões especiais, os agentes de contratação, pregoeiros e a equipe de apoio que compõem o SINLIC, possuem subordinação hierárquica, vinculação técnica e normativa com a CPL.

§3º As unidades setoriais ou servidores responsáveis pelo planejamento, elaboração dos artefatos da contratação e das contratações diretas no âmbito dos órgãos integrantes do SINLIC, atuarão sob a supervisão técnica e vinculação normativa da CPL, não havendo subordinação hierárquica.

§ 4º Os servidores inseridos nas atividades de que trata o parágrafo anterior deste artigo serão funcionalmente vinculados e integrados ao SINLIC, sujeitos à orientação normativa, à supervisão técnica e à fiscalização específica da CPL, sem prejuízo da sua subordinação hierárquica ao órgão competente.

**Art. 6º** Caberá à CPL, no cumprimento de suas atribuições:

I – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da Lei nº 4.537/2005 e suas alterações, da Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos que tratam das contratações públicas, e pelo funcionamento eficiente e coordenado de suas atribuições;

II – Atuar no aprimoramento progressivo das atividades sob sua coordenação, conjugando-as e ajustando-as com base nas características comuns, sem prejuízo dos casos de tratamento específico, em função de condições peculiares e de graus de prioridade a atender;

III – Aperfeiçoar os processos de gestão estratégica e operacional referentes às aquisições de bens e contratações de serviços, com vistas à economia de escala e organização logística;

IV – Criar, quando necessário, subcomissões internas para atender às necessidades específicas dos órgãos municipais;

V – Requisitar, sempre que necessário, o apoio operacional nas áreas específicas de conhecimento técnico ou científico de quaisquer órgãos Administração Municipal;

VI – Garantir a aderência dos sistemas corporativos de suporte aos processos de compras públicas às políticas, diretrizes e normas sobre a matéria, em parceria com a SEMIT;

VII – Promover ações que visem à profissionalização, à assistência e ao desenvolvimento técnico dos agentes atuantes no âmbito do SINLIC;

VIII – Fomentar a articulação interinstitucional visando ao compartilhamento de conhecimento e disseminação de informações, diretrizes e melhores práticas.

**Art.7º** A estrutura organizacional da CPL é composta pelas unidades administrativas de que trata o art. 9º da Lei nº 4.537/2005, com as alterações da Lei nº 7.690/2024, observadas as disposições deste Decreto.

**Parágrafo único** - Os Membros da CPL comporão a estrutura do Núcleo de Contratações, podendo ser designados, por ato da Presidência, para integrar as Comissões de Contratação, em caráter permanente ou especial, ou para atuarem como Agentes de Contratação e Pregoeiros, em caráter excepcional, nas situações previstas na Lei nº 4.537/2005 e suas alterações.

**Art. 8º** Os processos administrativos destinados à contratação de bens e serviços no âmbito do SINLIC deverão ser encaminhados à CPL com a antecedência necessária ao atendimento da demanda, devendo considerar os prazos dos trâmites internos de cada órgão e a data provável da contratação.

**Art. 9º** Os processos licitatórios e os procedimentos auxiliares de que trata a Lei nº 14.133/2021 deverão ser encaminhados à CPL instruídos com os seguintes documentos:

- Memorando de abertura do processo pela área competente;
- Documento de Formalização de Demanda que fundamenta o PCA;
- Ato de designação dos servidores responsáveis pela elaboração dos artefatos no âmbito do órgão demandante;
- Estudo técnico preliminar e seus anexos, quando for o caso;
- Análise de riscos e suas atualizações, quando for o caso;
- Termo de referência, anteprojeto, projeto básico, projeto executivo, conforme o caso;
- Planilha de formação de custos ou pesquisa de preço com o respectivo relatório de análise contendo o valor estimado da contratação, calculada na forma da legislação pertinente;
- Informação de disponibilidade e adequação orçamentária com o compromisso a ser assumido, exceto quando se tratar de registro de

preços;

i) Minuta de contrato, se for o caso;

j) Encaminhamento dos autos pela autoridade superior do órgão demandante autorizando a licitação.

§1º Caberá ao Núcleo de Contratação, na forma regimental, analisar a conformidade dos artefatos da fase interna dos processos licitatórios e procedimentos auxiliares de que trata este artigo, devendo emitir relatório de análise de conformidade dos artefatos elaborados nos termos da Lei nº 14.133/2021.

§2º Recomendações e/ou ressalvas, eventualmente, exaradas no relatório de análise de conformidade mencionado, deverão ser sanadas ou devidamente justificadas nos autos pelo órgão ou entidade demandante, com retorno à CPL para reanálise.

§3º Caberá à Assessoria Jurídica da Central o controle de legalidade dos processos licitatórios e procedimentos auxiliares tratados neste artigo, mediante a emissão de parecer conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos legais, de acordo com a legislação pertinente.

**Art. 10** Os processos de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidades tratados no art. 74 e os de dispensa de licitação tratados no art. 75, incisos III a XVI, deverão ser encaminhados à CPL, instruídos com os seguintes documentos:

a) Memorando de abertura do processo pela área competente;

b) Documento de Formalização de Demanda que fundamenta o PCA;

c) Ato de designação dos servidores responsáveis pela elaboração dos artefatos no âmbito do órgão demandante;

d) Estudo técnico preliminar e seus anexos, quando for o caso;

e) Análise de riscos, quando for o caso;

f) Termo de referência, anteprojeto, projeto básico, projeto executivo, conforme o caso;

g) Estimativa da despesa, calculada na forma estabelecida na legislação pertinente e de acordo com o caso concreto;

h) Pareceres técnicos, quando for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

i) Informação de disponibilidade e adequação orçamentária com o compromisso a ser assumido, conforme o caso;

j) Comprovação de que o futuro contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários, bem como a razão de sua escolha e a justificativa de preços, quando não for o caso de dispensa eletrônica;

k) Encaminhamento dos autos pela autoridade superior do órgão demandante.

§1º Caberá ao Núcleo de Contratação, sem prejuízo das funções regimentais a serem estabelecidas, analisar a conformidade dos artefatos da fase interna do processo de contratação dos casos de dispensa, exceto àquelas de que trata o art. 75, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021, e das inexigibilidades deflagradas no âmbito dos órgãos participantes do SINLIC.

§2º Será emitido relatório de análise de conformidade dos artefatos mencionados nos incisos I e II deste artigo, a partir de listas de verificação elaboradas nos termos da legislação pertinente, cabendo à assessoria jurídica do órgão demandante, quando do retorno dos autos, a análise e emissão de parecer conclusivo quanto à legalidade do

procedimento, nos termos do art.53, da Lei nº 14.133/2021.

§3º As recomendações e/ou ressalvas, eventualmente, exaradas no relatório de análise de conformidade de que trata o §2º deste artigo, caso não sejam observadas pelo órgão ou entidade demandante, deverão ser devidamente justificadas nos autos, não sendo necessário o retorno do processo à CPL para reanálise, cabendo ao setor jurídico do órgão ou entidade a emissão de parecer conclusivo quanto à legalidade da contratação.

**Art. 11** Os processos de contratação decorrentes de adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) de órgãos ou entes federativos não participantes do SINLIC deverão ser encaminhados à CPL, instruídos com os seguintes documentos:

a) Memorando de abertura do processo pela área competente;

b) Documento de Formalização de Demanda que fundamenta o PCA;

c) Ato de designação dos servidores responsáveis pela elaboração dos artefatos no âmbito do órgão demandante;

d) Estudo técnico preliminar contendo todas as informações necessárias a caracterizar a contratação, tais como: o quantitativo demandado, local de entrega do bem ou de prestação dos serviços, conforme o caso;

e) Análise de riscos, quando for o caso;

f) Planilha de formação de custos ou pesquisa de preço com o respectivo relatório de análise contendo o valor estimado da contratação, calculada na forma da legislação pertinente, demonstrando a vantajosidade da adesão;

g) Cópia da Ata de Registro de Preços publicada;

h) Cópia do edital que deu origem a ARP que se pretende aderir com as respectivas publicações;

i) Solicitação da autoridade competente dirigida ao órgão gerenciador e ao beneficiário da ARP, manifestando interesse e solicitando anuência quanto à adesão indicando, no mínimo, os itens e quantitativos que pretende aderir;

j) Aceite do beneficiário da ARP contendo, no mínimo, as especificações, as condições e os prazos para o fornecimento dos bens ou serviços, em conformidade com o edital e a ata de registro de preços;

k) Anuência do órgão gerenciador da ARP;

l) Informação de disponibilidade e adequação orçamentária com o compromisso a ser assumido;

m) Encaminhamento dos autos pela autoridade superior do órgão demandante.

§1º Caberá à Assessoria de Planejamento Estratégico, sem prejuízo das funções regimentais a serem estabelecidas, expedir relatório de verificação do cumprimento da instrução processual, na forma estabelecida neste Decreto e de acordo com a legislação pertinente, devendo proceder com registro das informações.

§2º Quando da verificação dos autos pela CPL, o setor competente poderá fazer recomendações e/ou ressalvas relativas à instrução processual, as quais, se não observadas pelo órgão ou entidade demandante, deverão ser devidamente justificadas nos autos, não sendo necessário o retorno do processo à CPL para reanálise, cabendo ao setor jurídico do órgão ou entidade, no caso de não observância das eventuais recomendações e/ou ressalvas apontadas, a emissão de parecer conclusivo quanto ao prosseguimento da contratação.

**Art. 12** Os processos de contratação decorrentes de adesão à Atas de Registro de Preços (ARP) gerenciadas pela CPL deverão ser encaminhados com os seguintes documentos:

- a) Memorando de abertura do processo pela área competente;
- b) Documento de Formalização de Demanda que fundamenta o PCA;
- c) Ato de designação dos servidores responsáveis pela elaboração dos artefatos no âmbito do órgão demandante;
- d) Estudo técnico preliminar e seus anexos, contendo os elementos indispensáveis da contratação;
- e) Análise de riscos, quando for o caso;
- f) Planilha de formação de custos ou pesquisa de preço com o respectivo relatório de análise contendo o valor estimado da contratação, calculada na forma da legislação pertinente, demonstrando a vantajosidade da adesão;
- g) Cópia da Ata de Registro de Preços publicada;
- h) Cópia do edital que deu origem a ARP que se pretende aderir com as respectivas publicações;
- i) Solicitação da autoridade competente dirigida ao beneficiário da ARP, manifestando interesse e solicitando a anuência na adesão indicando, no mínimo, os itens e quantitativos que pretende aderir;
- j) Aceite do beneficiário da ARP contendo, no mínimo, as especificações, as condições e os prazos para o fornecimento dos bens ou serviços, em conformidade com o edital e a ata de registro de preços;
- k) Informação de disponibilidade e adequação orçamentária com o compromisso a ser assumido;
- l) Encaminhamento dos autos pela autoridade superior do órgão demandante manifestando interesse e solicitando anuência da CPL na adesão pretendida;

§1º Caberá à Assessoria de Planejamento Estratégico prestar informações quanto à vigência da Ata e quanto aos limites dos quantitativos existentes, quando se tratar de ARP gerenciada pela CPL, bem como proceder com o registro dos dados de todas as adesões de ARP realizadas no âmbito dos órgãos e entidades municipais.

§2º Caberá à Assessoria Jurídica do órgão gerenciador o controle de legalidade do processo de contratação, mediante a emissão de parecer conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos legais, de acordo com a legislação pertinente.

§3º Havendo deliberação da CPL pela possibilidade de adesão da ARP, após o retorno dos autos, o órgão ou entidade demandante deverá complementar a instrução processual nos moldes da legislação pertinente, o qual deverá conter, no mínimo:

- a) Documentos de habilitação da empresa beneficiária, de acordo com o estabelecido no edital da ARP;
- b) Minuta do contrato, se for o caso;
- c) Parecer conclusivo da assessoria jurídica, quando for o caso;
- d) Indicação de gestor e fiscal;
- e) Autorização do ordenador de despesa;
- f) Demais documentos necessários ao processamento da despesa, observada a legislação federal e municipal pertinente.

§4º Quando da verificação dos autos pela CPL, o setor competente poderá fazer recomendações e/ou ressalvas relativas à instrução processual, as quais, se não observadas pelo órgão ou entidade demandante, deverão ser devidamente justificadas nos autos, não sendo necessário o retorno do processo à CPL para reanálise, cabendo ao setor jurídico do órgão ou entidade, no caso de não observância das eventuais recomendações e/ou ressalvas apontadas, a emissão de parecer conclusivo quanto ao prosseguimento da contratação.

**Art.13** Em atendimento ao disposto no §5º, do art. 4º da Lei nº 4.537/2005 e alterações da Lei nº 7.690/2024, os órgãos e entidades integrantes do SINLIC deverão enviar os processos de alterações contratuais decorrentes de acréscimos ou supressões, revisão, reajuste e repactuações, à CPL, antes da autorização formal para contratação pela autoridade competente do órgão demandante.

§1º Os processos mencionados no *caput* deste artigo, deverão ser encaminhados à CPL instruídos, no mínimo, com a seguinte documentação:

- a) Justificativa da alteração;
- b) Cópia dos contratos, termos aditivos e suas publicações, bem como os termos de apostilamento, quando houver;
- c) Comprovação de vantajosidade, conforme o caso;
- d) Informação de disponibilidade e adequação orçamentária com o compromisso a ser assumido e nota de reserva, conforme o caso;
- e) Minuta do aditamento, quando for o caso;
- f) Pareceres técnicos, quando for o caso;
- g) Parecer jurídico, conforme o caso;
- h) Encaminhamento dos autos pela autoridade superior do órgão demandante autorizando o aditivo ou o apostilamento do contrato.

§2º Caberá à Assessoria de Planejamento Estratégico na forma regimental, proceder com o registro das informações e expedir relatório de verificação do cumprimento dos elementos processuais na forma estabelecida neste Decreto, de acordo com a legislação pertinente, sendo facultada a expedição de recomendações e/ou ressalvas relativas à instrução processual, às quais, se não observadas pelo órgão ou entidade demandante, deverão ser devidamente justificadas nos autos, não sendo necessário o retorno do processo à CPL.

**Art. 14** No intuito de dar suporte à organização logística e à gestão estratégica das contratações no âmbito do SINLIC, os órgãos e entidades participantes deverão encaminhar à CPL as informações relativas às prorrogações dos contratos administrativos de natureza continuada, quando de sua celebração.

**Parágrafo único** – As informações de que trata este artigo poderão ser encaminhadas mediante ofício no sistema SEI, contendo todos os dados relativos à contratação, incluindo a relação de aditivos já realizados, o relatório da fiscalização, a comprovação de vantajosidade e a cópia do parecer jurídico.

**Art.15** Nos termos do §3º, do art. 4º da Lei nº 4.537/2005 e alterações da Lei nº 7.690/2024, compete a cada órgão ou entidade integrante do SINLIC a adjudicação do objeto e a homologação do procedimento licitatório, além da formalização dos contratos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de licitações comuns realizadas por Sistema de Registro de Preços, cuja competência para adjudicação e homologação ficará a cargo da Presidência da CPL.

**Art.16** Para os fins do disposto no art.4º da Lei nº 4.537/2005 e alterações da Lei nº 7.690/2024, compete à CPL processar e julgar os



recursos administrativos e os pedidos de reconsideração interpostos em face dos procedimentos licitatórios realizados no âmbito do SINLIC, bem como aqueles ocorridos nos processos de contratação realizados internamente pela CPL, incluindo os decorrentes de Atas de Registro de Preços (ARP).

**Art.17** O Regimento Interno da CPL disporá sobre as normas internas de funcionamento, estrutura, organização e competência de suas unidades administrativas, bem como, sobre as regras para tomada de decisões, gestão de recursos humanos e financeiros, a organização de documentos e processos, a gestão de material e controle de seu patrimônio, observado o disposto neste Decreto e nos demais normativos aplicáveis.

**Art. 18** A CPL poderá editar normas complementares necessárias à execução do disposto neste decreto, inclusive, para resolução dos casos omissos neste regulamento, observada a legislação vigente.

**Art. 19** Fica revogado o Decreto nº 28.928, de 19 de janeiro de 2006, e demais disposições em contrário.

**Art. 20** Apenas os procedimentos licitatórios que estiverem em curso na CPL até a data de publicação deste Decreto permanecerão submetidos ao regime da legislação ora revogada.

**Art. 21** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 30 DE DEZEMBRO DE 2024, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

#### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**EDUARDO SALIM BRAIDE**  
Prefeito

**EMÍLIO CARLOS MURAD**  
Secretário Municipal de Governo

**SILVANA CARLA COSTA DOS SANTOS**  
Presidente da Central Permanente de Licitação

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes  
Código identificador: f13de535-eeef-4a73-b1d4-40fd73684033

#### DECRETO N.º 61.115, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Altera dispositivos do Decreto nº 60.400, de 15 de maio de 2024, que dispõe sobre a recondução dos servidores para constituir novo mandato no Conselho Fiscal do Instituto de Previdência e Assistência do Município - IPAM, e dá outras providências.

**O PREFEITO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, atendendo o Art. 49 da Lei Municipal nº 4.395, de 20 de setembro de 2004, que dispõe sobre a reestruturação do Instituto de Previdência e Assistência do Município - IPAM, e dá outras providências.

#### DECRETA:

**Art. 1º** O Decreto nº 60.400, de 15 de maio de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

a) SERGIO MOTTA, como membro titular e presidente do Conselho Fiscal.

b) [VAGO], como membro suplente.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 10 DE JANEIRO DE 2025, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

**EDUARDO SALIM BRAIDE**  
Prefeito

**EMÍLIO CARLOS MURAD**  
Secretário Municipal de Governo

**MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES**  
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes  
Código identificador: 541043c4-0629-49e4-ab8f-f8fbb29b7d69

#### EXONERAÇÃO DE GISÉLIA VIEIRA VILAR COSTA

**O PREFEITO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e, considerando a solicitação contida no Ofício nº 4/2025-GAVIC, Processo SEI nº 1102.000003/2025,

#### RESOLVE:

Exonerar **GISÉLIA VIEIRA VILAR COSTA**, do cargo de Assessor Especial da Vice-Prefeitura, simbologia DAS-5 do Gabinete da Vice Prefeitura-GAVIC.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 13 DE JANEIRO DE 2025, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

**EDUARDO SALIM BRAIDE**  
Prefeito

**EMÍLIO CARLOS MURAD**  
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes  
Código identificador: 04c7a708-c3f4-42f1-be20-bbc1c6516de2

#### EXONERAÇÃO DE LUCIANA MECIA FERNANDES DE CARVALHO

**O PREFEITO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e, considerando a solicitação contida no Ofício nº 6/2025-GAVIC, Processo SEI nº 1102.000008/2025,

#### RESOLVE:

Exonerar **LUCIANA MECIA FERNANDES DE CARVALHO**, do cargo de Assistente Técnico Nível Superior, simbologia DAI-1, do Gabinete da Vice Prefeitura-GAVIC.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 13 DE JANEIRO DE 2025, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

**EDUARDO SALIM BRAIDE**  
Prefeito

**EMÍLIO CARLOS MURAD**  
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes  
Código identificador: 5819ea43-8e10-429f-acb1-6be7d6957af5

#### NOMEAÇÃO DE JOSÉ BORRALHO RIBEIRO FILHO

**O PREFEITO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando a solicitação contida no Processo SEI nº

11103.000026/2025,

**EDUARDO SALIM BRAIDE**  
Prefeito

**EMÍLIO CARLOS MURAD**  
Secretário Municipal de Governo

**RESOLVE:**

Nomear **JOSÉ BORRALHO RIBEIRO FILHO**, para o cargo de Chefe da Procuradoria Administrativa, simbologia DAS-3, da Procuradoria Geral do Município - PGM, devendo ser assim considerado, a partir de 06 de janeiro de 2025.

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes  
Código identificador: 0b8debd2-f899-4bb3-b956-5ccd68cdb7d7

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 13 DE JANEIRO DE 2025,  
204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

**EDITAL N.º 002/2024, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024 - SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA**

A **PREFEITURA DE SÃO LUÍS/MA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**, mediante as condições estipuladas neste Edital, **TORNA PÚBLICO** o Segundo Termo de Retificação do Edital de Abertura n.º 002/2024, nos seguintes termos:

**Art. 1º** Fica **RETIFICADA** a **TABELA 2.1** do Edital de Abertura, conforme segue:

**TABELA 2.1**

| Cargo                          | Vencimento Base* |
|--------------------------------|------------------|
| Professor da Educação Infantil | R\$ 3.745,43     |

**Art. 2º** Fica **RETIFICADO** o conhecimento específico para os cargos **413.01 a 414.03 - Professor de Educação Fundamental - Anos Iniciais: 1º ao 5º Ano e Professor de Educação Fundamental - Anos Iniciais - 1º ao 5º Ano - Integral** no **ANEXO II - DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**, conforme segue:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>413.01 a 414.03 - Professor de Educação Fundamental - Anos Iniciais: 1º ao 5º Ano e Professor de Educação Fundamental - Anos Iniciais - 1º ao 5º Ano - Integral</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Conhecimentos Específicos:</b> 1. Alfabetização e Letramento; 2. Processo de alfabetização: consciência Fonológica (do 1º ao 3º) e princípio alfabético; 3. Alfabetizar letrando: diferentes perspectivas e abordagens de letramento; 4. Alfabetização Matemática e a língua materna. <b>5. Letramento matemático: construção do número, sistema decimal, operações básicas, análises de erros e avaliação (do 3º ao 5º);</b> <b>6. Concepções e metodologias para o ensino de Língua Portuguesa e Matemática para os anos iniciais do ensino fundamental.;</b> <b>7. A BNCC e as práticas pedagógicas para a resolução de problemas matemáticos nos anos iniciais do ensino fundamental.</b> <b>8. Objeto de conhecimentos e habilidades de leitura, a partir da matriz referência Saeb (do 2º ao 5º ano);</b> <b>9. Letramentos múltiplos: implicações na aprendizagem de oralidade, de leitura e de escrita na sala de aula (do 1º ao 5º ano).</b> <b>10. Práticas de alfabetização e letramento na sala de aula.;</b> <b>11. Abordagem conceitual e metodológica de fenômenos físicos, químicos, biológicos e geológicos nos anos iniciais do ensino fundamental.;</b> <b>12. Vida e Evolução: A importância dos recursos naturais para a manutenção da vida. (do 1º e 5º ano);</b> <b>13. Multiletramento e Gêneros textuais. (do 1º ao 5º ano);</b> <b>14. Multiletramento e linguagens artísticas - Artes Visuais. (do 1º ao 5º ano);</b> <b>15. O ensino de Sólidos Geométricos na perspectiva da BNCC;</b> <b>16. Manifestações da corporeidade no contexto dos anos iniciais do ensino fundamental.;</b> <b>17. Metodologia do ensino de História e Geografia (1º ao 5º ano);</b> <b>18. Alfabetização científica.</b> <b>19. Alfabetização e projetos pedagógicos.</b> <b>20. Instrumentos didáticos nos anos iniciais do ensino fundamental: sequência didática e jogos pedagógicos.</b> <b>21. Plano Nacional de Educação - Lei nº 13.005/2014 e o documento que subsidia as Metas: 4 e 5.</b> <b>22. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/96 e suas atualizações: princípios, fins e organização da Educação Nacional.</b> <b>23. Inclusão da Pessoa com Deficiência - Lei nº 13.146/2015.</b> <b>24. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/1990 e suas atualizações.</b> <b>25. Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.</b> <b>26. Lei Orgânica do Município de São Luís do Maranhão - Capítulo III - Da Educação, Da Cultura e Do Desporto.</b> <b>27. Resolução CNE/CEB n.º 04/10. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.</b> <b>28. Resolução CNE/CEB Nº 02/01. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.</b> <b>29. Lei nº 10.639/03 - História e Cultura Afro Brasileira e Africana.</b> <b>30. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos - 2007.</b> <b>31. Resolução CNE/CP n.º1, de 17 de junho de 2004 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.</b> |

**Art. 3º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias

**São Luís/MA, 10 de janeiro de 2025**

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares  
**Secretário Municipal de Administração**  
SEMAD/PMSL

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão  
Código identificador: 2f979311-61e2-4c22-9002-ae3f28b00531

**PORTARIA SEMAD N.º 103, DE 10 DE JANEIRO DE 2025**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM nº 448 de 30/08/2023 e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) Processo nº 25101.000759/2024.

**RESOLVE:** Conceder 06 (seis) meses de Licença Prêmio por assiduidade à servidora **SIMONE DOS SANTOS CORREA**, matrícula: 32181, Cargo: Técnico Municipal Nível Superior em Psicologia, Nível IX, Padrão F, lotada na Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social - SEMCAS, referente ao primeiro (26/06/2009 a 25/06/2014) e segundo (26/06/2014 a 25/06/2019) quinquênios, no período de 06/01/2025 a 04/07/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares**  
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão  
Código identificador: cf30fc6c-0b32-418f-b3c2-d3a07c339638

**PORTARIA SEMAD N.º 107, DE 10 DE JANEIRO DE 2025**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM nº 448 de 30/08/2023 e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) Processo nº 25101.000767/2024.

**RESOLVE:** Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade à servidora **FERNANDA AGUIAR DA SILVA**, matrícula: 42004, Cargo: Técnico Municipal Nível Superior em Assistência Social, Nível IX, Padrão E, lotada na Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social - SEMCAS, referente ao segundo (30/07/2016 a 29/07/2021), quinquênio, no período de 04/01/2025 a 03/04/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares**  
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão  
Código identificador: 1cee8af4-014d-4642-88a5-127736fc0ba5

**PORTARIA SEMAD N.º 110, DE 10 DE JANEIRO DE 2025**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM nº 448 de 30/08/2023 e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) Processo nº 15201.000274/2024.

**RESOLVE:** Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade ao servidor **EXPEDITO MARTINS MENDES SALES**, matrícula: 34512, Cargo: Técnico Municipal Nível Médio em Radiologia, Nível VII, Padrão F, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, referente ao segundo (19/12/2017 a 18/12/2022), quinquênio, no período de 01/01/2025 a 31/03/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão  
Código identificador: 5eafba41-3cb3-4dfb-84b2-8cde6cf05075

**PORTARIA SEMAD N.º 111, DE 10 DE JANEIRO DE 2025**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE: INTERROMPER, a partir de 07 de maio de 2024, a CESSÃO** do servidor **Washington Luís Tinoco Sousa**, inscrito sob a matrícula de nº 16975, lotado na Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania (SEMUSC), que estava exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cedido por meio da Portaria nº 4.466/2023, de 9 de agosto de 2023.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares**  
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão  
Código identificador: cd114b57-c45d-4403-b425-9c9b745e4f3b

**PORTARIA SEMAD N.º 112, DE 10 DE JANEIRO DE 2025**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE: INTERROMPER, a partir de 07 de maio de 2024, a CESSÃO** do servidor **UBIRATAN SILVA MORAIS**, inscrito sob a matrícula de nº 31390, lotado na Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania (SEMUSC), que estava exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cedido por meio da Portaria nº 553/2024, de 8 de fevereiro de 2024.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares**  
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão  
Código identificador: 11869760-8eee-4dc9-bdbc-dd71c4d3bf63

**PORTARIA SEMAD N.º 114, DE 10 DE JANEIRO DE 2025**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM nº 448 de 30/08/2023 e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) Processo nº 15201.000247/2024.

**RESOLVE:** Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade à servidora **TEREZA MONICA DE ARAGÃO RODRIGUES GONÇALVES**, matrícula: 6646, Cargo: Técnico Municipal Nível Superior em Enfermagem, Nível X, Padrão J, lotada no Hospital Municipal Djalma Marques - HMDM, referente ao sexto (01/08/2016 a 31/07/2021), quinquênio, no período de 01/01/2025 a 31/03/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares**



Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão  
Código identificador: a23c975d-7421-4fc8-a82c-090677bb0fee

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares**  
Secretário Municipal de AdministraçãoPublicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão  
Código identificador: 84e810c0-432c-4520-bf38-4ed6c576bdbf**PORTARIA SEMAD N.º 115, DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM nº 448 de 30/08/2023 e de acordo com os termos do Artigo 174 e 175 da Lei nº 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo nº 13101.000335/2024.

**RESOLVE:** Conceder à servidora **LUANDA MARTINS CAMPOS**, matrícula nº 45850, Cargo: Professor Nível Superior 4, Referência PNS-B, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Licença para Capacitação Profissional no curso de Doutorado em História e Conexões Atlânticas, na Universidade Federal do Maranhão - UFMA, sem prejuízo da remuneração mensal, no período de agosto de 2024 - agosto 2028.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares**  
Secretário Municipal de AdministraçãoPublicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão  
Código identificador: 261fe236-0ee7-40ac-b40a-37730e391e0d**PORTARIA SEMAD N.º 116, DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 60.223 de 08 de março de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a Secretária Adjunta de Administração de Pessoas **RAISSA SUELLEN OLIVEIRA LIMA**, Matrícula nº 51619, para responder pelo expediente da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, pelo período de 14 a 21 de janeiro de 2025, durante a ausência do Titular do Cargo.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

**Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares**  
Secretário Municipal de AdministraçãoPublicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão  
Código identificador: 63f4c08d-11f5-4459-b8f6-21aa32676eb9**PORTARIA SEMAD N.º 98, DE 10 DE JANEIRO DE 2025**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM nº 448 de 30/08/2023 e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) Processo nº 15901.005035/2024.

**RESOLVE:** Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade à servidora **MARCIA MESQUITA AGUIAR FERNANDES**, matrícula: 26799, Cargo: Técnico Municipal Nível Superior em Fisioterapia, Nível XI, Padrão F, lotada na Secretaria Municipal da Saúde - SEMUS, referente ao segundo (28/03/2013 a 27/03/2018), quinquênio, no período de 13/01/2025 a 12/04/2025.

**PORTARIA SEMAD N.º 99, DE 10 DE JANEIRO DE 2025**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM nº 448 de 30/08/2023 e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) Processo nº 13101.002124/2024.

**RESOLVE:** Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade ao servidor **ROGERIO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, matrícula: 34382, Cargo: Vigia, Nível III, Padrão F, lotado na Secretaria Municipal da Educação - SEMED, referente ao segundo (10/11/2013 a 09/11/2018) quinquênio, no período de 02/01/2025 a 01/04/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares**  
Secretário Municipal de AdministraçãoPublicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão  
Código identificador: fc2ec570-722a-4fd4-ab77-bcaa20b00574**RESENHA DO CONTRATO N.º 22/2025 - SEMAD****Dispensa Eletrônica n.º 90001/2025**  
**Processo Administrativo SEMAD n.º 18101.003247/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Luís, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.

**CONTRATADA: GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.690.572/0001-52.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de Certificados Digitais (A1) do tipo e-CNPJ, ICP-Brasil, com validade mínima de 1(um) ano, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 752,00 (Setecentos e cinquenta dois reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 22103 - RESEMA  
Projeto/Atividade: 0412604042.016 - Manutenção dos Sistemas de Gestão Administrativa; Modalidade de Despesas: 3.3.90.40 3. Fonte de recursos: 1500000000.

**VIGÊNCIA:** A vigência deste instrumento será a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2025, conforme art. 105, da Lei nº 14.133/21, e parágrafo único do artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/21.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021.

São Luís (MA), 13 de janeiro de 2025.

**OCTÁVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEREDO SOARES**  
Secretário Municipal de Administração  
SEMAD/PMSLPublicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão  
Código identificador: 31371c65-2295-4c1d-b6bb-a32dffde9b3c

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED****EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO N.º 03/2021 - PROCESSO Nº 13101.004470/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Luís, através da Secretaria Municipal de Educação.

**CONTRATADA:** Nissi Construções EIRELI, CNPJ nº. 07.850.991/0001-40.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a rescisão amigável, do Contrato nº. 03/2021, tendo em vista ao pedido justificado do objeto, nos termos do Art. 79, II, da Lei nº 8.666/93.

**AMPARO LEGAL:** O Presente instrumento encontra amparo legal nos

termos da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente, no que couber a Lei nº 10.520/2002 e a Cláusula Vigésima do Contrato nº 03/2021.

**DA RESCISÃO:** Pelo presente instrumento de Termo de Rescisão, cessarão todas as obrigações constantes nas Cláusulas contratuais, para ambas as partes contratantes.

**ASSINATURAS:** CARLA CRISTINA BAIMA SOUZA - Secretária Municipal de Educação em exercício e TITO ELIAS DA CUNHA PAIVA, representante da empresa.

São Luís/MA, 13 de janeiro de 2025.

**Leonice Maria Barros Amorim Guilhon**  
Superintendente da Área de Licitação e Contratos - SALIC/SEMED

Publicado por: Leonice Maria Barros Amorim Guilhon  
Código identificador: f200d9eb-b379-4be3-abfb-2c9792f3acaf

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ****EDITAL N.º 01/2025**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, por intermédio da Superintendência da Área de Fiscalização, com base nas disposições contidas no art. 61, combinado com o art. 63, inciso I, II e III do Código Tributário Municipal - CTM (Lei nº. 6.289/2017), leva ao conhecimento dos Contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, abaixo relacionados, que estão sendo NOTIFICADOS, com base no art. 65, incisos I, II e III, § 1º. do mencionado CTM, nos termos do inciso I do art. 1º do Decreto Municipal n. 51.231/2018 e art. 395, I da Lei Municipal n. 6.289/2017, o órgão/entidade público possui a responsabilidade de fazer a retenção e o recolhimento do ISSQN incidente sobre os serviços. As NOTIFICAÇÕES/AUTOS DE INFRAÇÃO foram enviadas para o Domicílio Tributário Eletrônico dos Contribuintes cadastrados juntos à SEMFAZ. O Contribuinte que discordar do valor lançado poderá apresentar impugnação com provas devidamente fundamentadas no prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o inciso II do art. 168, do CTM.

**Aured de Freitas Costa Rodrigues**  
Superintendente de Fiscalização

| CNPJ           | RAZÃO SOCIAL                                                    | Nº AUTO INFRAÇÃO |
|----------------|-----------------------------------------------------------------|------------------|
| 05057657000109 | AGENCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUARIA DO MA                   | 220240092105099  |
| 05057657000109 | AGENCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUARIA DO MA                   | 220240092105162  |
| 05057657000109 | AGENCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUARIA DO MA                   | 220240092105227  |
| 08578592000135 | AGENCIA ESTADUAL DE MOBILIDADE URBANA E SERVICOS PUBLICOS - MOB | 220240092105254  |
| 08578592000135 | AGENCIA ESTADUAL DE MOBILIDADE URBANA E SERVICOS PUBLICOS - MOB | 220240092105305  |
| 27361985000137 | AGÊNCIA EXECUTIVA METROPOLITANA -AGEM                           | 220240092105202  |
| 27361985000137 | AGÊNCIA EXECUTIVA METROPOLITANA -AGEM                           | 220240092105274  |
| 04898488000762 | AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT               | 220240092105134  |
| 05294848000194 | ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO                    | 220240092105164  |
| 05294848000194 | ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO                    | 220240092105230  |
| 00000000314617 | BANCO DO BRASIL S/A                                             | 220240092105212  |
| 00000000000191 | BANCO DO BRASIL SA                                              | 220240092105261  |
| 00000000002054 | BANCO DO BRASIL SA                                              | 220240092105080  |
| 00000000002054 | BANCO DO BRASIL SA                                              | 220240092105148  |
| 00000000002054 | BANCO DO BRASIL SA                                              | 220240092105208  |
| 00000000002054 | BANCO DO BRASIL SA                                              | 220240092105277  |
| 00000000085405 | BANCO DO BRASIL SA                                              | 220240092105081  |
| 00000000085405 | BANCO DO BRASIL SA                                              | 220240092105149  |
| 00000000085405 | BANCO DO BRASIL SA                                              | 220240092105209  |

|                |                                                  |                 |
|----------------|--------------------------------------------------|-----------------|
| 00000000089079 | BANCO DO BRASIL SA                               | 220240092105150 |
| 00000000089079 | BANCO DO BRASIL SA                               | 220240092105210 |
| 00000000227722 | BANCO DO BRASIL SA                               | 220240092105095 |
| 00000000227722 | BANCO DO BRASIL SA                               | 220240092105223 |
| 00000000232050 | BANCO DO BRASIL SA                               | 220240092105082 |
| 00000000232050 | BANCO DO BRASIL SA                               | 220240092105151 |
| 00000000232050 | BANCO DO BRASIL SA                               | 220240092105211 |
| 00000000406902 | BANCO DO BRASIL SA                               | 220240092105083 |
| 00000000406902 | BANCO DO BRASIL SA                               | 220240092105290 |
| 00000000431680 | BANCO DO BRASIL SA                               | 220240092105084 |
| 00000000431680 | BANCO DO BRASIL SA                               | 220240092105152 |
| 00000000431680 | BANCO DO BRASIL SA                               | 220240092105213 |
| 00000000431680 | BANCO DO BRASIL SA                               | 220240092105278 |
| 00000000431680 | BANCO DO BRASIL SA                               | 220240092105298 |
| 00000000431761 | BANCO DO BRASIL SA                               | 220240092105085 |
| 00000000431842 | BANCO DO BRASIL SA                               | 220240092105153 |
| 00000000482676 | BANCO DO BRASIL SA                               | 220240092105222 |
| 00000000532100 | BANCO DO BRASIL SA                               | 220240092105228 |
| 00000000532282 | BANCO DO BRASIL SA                               | 220240092105102 |
| 00000000587346 | BANCO DO BRASIL SA                               | 220240092105128 |
| 00000000587346 | BANCO DO BRASIL SA                               | 220240092105188 |
| 00000000587346 | BANCO DO BRASIL SA                               | 220240092105253 |
| 00000000616117 | BANCO DO BRASIL SA                               | 220240092105262 |
| 00000000622192 | BANCO DO BRASIL SA                               | 220240092105199 |
| 00000000622192 | BANCO DO BRASIL SA                               | 220240092105267 |
| 00000000623326 | BANCO DO BRASIL SA                               | 220240092105260 |
| 00000000682330 | BANCO DO BRASIL SA                               | 220240092105195 |
| 00000000682330 | BANCO DO BRASIL SA                               | 220240092105263 |
| 00000000734152 | BANCO DO BRASIL SA                               | 220240092105139 |
| 00000000734152 | BANCO DO BRASIL SA                               | 220240092105268 |
| 00000000745863 | BANCO DO BRASIL SA                               | 220240092105270 |
| 00000000745863 | BANCO DO BRASIL SA                               | 220240092105307 |
| 00000000747564 | BANCO DO BRASIL SA                               | 220240092105200 |
| 00000000751162 | BANCO DO BRASIL SA                               | 220240092105201 |
| 00000000512419 | BANCO DO BRASIL SA - SETOR PUBLICO - SAO LUIS/MA | 220240092105096 |
| 00000000512419 | BANCO DO BRASIL SA - SETOR PUBLICO - SAO LUIS/MA | 220240092105159 |
| 00000000512419 | BANCO DO BRASIL SA - SETOR PUBLICO - SAO LUIS/MA | 220240092105224 |
| 07237373005946 | BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA                   | 220240092105088 |
| 07237373005946 | BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA                   | 220240092105155 |
| 07237373005946 | BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA                   | 220240092105217 |
| 00360305002743 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL                          | 220240092105073 |
| 00360305002743 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL                          | 220240092105205 |
| 00360305002743 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL                          | 220240092105289 |

|                |                                                       |                 |
|----------------|-------------------------------------------------------|-----------------|
| 00360305130741 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL                               | 220240092105074 |
| 00360305130741 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL                               | 220240092105143 |
| 00360305130741 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL                               | 220240092105206 |
| 00360305141352 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL                               | 220240092105144 |
| 00360305141352 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL                               | 220240092105276 |
| 00360305152125 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL                               | 220240092105275 |
| 00360305152125 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL                               | 220240092105288 |
| 00360305157607 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL                               | 220240092105075 |
| 00360305157607 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL                               | 220240092105145 |
| 00360305157780 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL                               | 220240092105076 |
| 00360305157780 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL                               | 220240092105146 |
| 00360305164999 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL                               | 220240092105077 |
| 00360305173980 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL                               | 220240092105078 |
| 00360305173980 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL                               | 220240092105297 |
| 00360305265400 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL                               | 220240092105220 |
| 00360305327375 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL                               | 220240092105120 |
| 00360305327375 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL                               | 220240092105284 |
| 00360305358505 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL                               | 220240092105135 |
| 00360305395885 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL                               | 220240092105093 |
| 00360305395885 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL                               | 220240092105291 |
| 00360305516348 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL                               | 220240092105138 |
| 00360305516348 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL                               | 220240092105287 |
| 00360305525509 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL                               | 220240092105140 |
| 00394429012460 | COMANDO DA AERONAUTICA                                | 220240092105118 |
| 00394429012460 | COMANDO DA AERONAUTICA                                | 220240092105179 |
| 00394429012460 | COMANDO DA AERONAUTICA                                | 220240092105243 |
| 00394502003674 | COMANDO DA MARINHA                                    | 220240092105079 |
| 00394502003674 | COMANDO DA MARINHA                                    | 220240092105147 |
| 00394502003674 | COMANDO DA MARINHA                                    | 220240092105207 |
| 06274757000150 | COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO-CAEMA   | 220240092105090 |
| 06272868000127 | CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM COREN MA              | 220240092105119 |
| 06272868000127 | CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM COREN MA              | 220240092105244 |
| 06272868000127 | CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM COREN MA              | 220240092105283 |
| 06293120000100 | DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO                     | 220240092105091 |
| 00381056002349 | DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL             | 220240092105108 |
| 04892707003126 | DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES | 220240092105272 |
| 04892707002316 | DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES | 220240092105130 |
| 04892707002316 | DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES | 220240092105256 |
| 00352294002164 | EMP BRAS DE INFRA ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO  | 220240092105204 |
| 42422253004190 | EMPRESA DE TECNOLOGIA E INF DA PREV SOCIAL-DATAPREV   | 220240092105203 |
| 00545704000140 | ESTADO DO MARANHÃO - CASA CIVIL                       | 220240092105111 |
| 00545704000140 | ESTADO DO MARANHÃO - CASA CIVIL                       | 220240092105171 |
| 00545704000140 | ESTADO DO MARANHÃO - CASA CIVIL                       | 220240092105239 |

|                |                                                                                     |                 |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 00705290000179 | ESTADO DO MARANHÃO - COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO                       | 220240092105112 |
| 00705290000179 | ESTADO DO MARANHÃO - COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO                       | 220240092105172 |
| 11308791000138 | ESTADO DO MARANHÃO - ESCOLA DE GOVERNO DO MARANHÃO                                  | 220240092105194 |
| 05019702000130 | ESTADO DO MARANHÃO - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS                    | 220240092105295 |
| 03352086000100 | ESTADO DO MARANHÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO                               | 220240092105094 |
| 03352086000100 | ESTADO DO MARANHÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO                               | 220240092105158 |
| 03352086000100 | ESTADO DO MARANHÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO                               | 220240092105221 |
| 08593430000176 | ESTADO DO MARANHÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER-SEMU                            | 220240092105125 |
| 08593430000176 | ESTADO DO MARANHÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER-SEMU                            | 220240092105186 |
| 08593430000176 | ESTADO DO MARANHÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER-SEMU                            | 220240092105250 |
| 08593430000176 | ESTADO DO MARANHÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER-SEMU                            | 220240092105304 |
| 02973240000106 | ESTADO DO MARANHÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE                                  | 220240092105114 |
| 02973240000106 | ESTADO DO MARANHÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE                                  | 220240092105175 |
| 02973240000106 | ESTADO DO MARANHÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE                                  | 220240092105303 |
| 24393108000150 | ESTADO DO MARANHÃO - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO                                | 220240092105273 |
| 24393108000150 | ESTADO DO MARANHÃO - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO                                | 220240092105308 |
| 05023045000103 | ESTADO DO MARANHÃO - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS      | 220240092105101 |
| 05023045000103 | ESTADO DO MARANHÃO - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS      | 220240092105300 |
| 02940097000148 | ESTADO DO MARANHÃO - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL                 | 220240092105103 |
| 02940097000148 | ESTADO DO MARANHÃO - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL                 | 220240092105163 |
| 02940097000148 | ESTADO DO MARANHÃO - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL                 | 220240092105229 |
| 02940097000148 | ESTADO DO MARANHÃO - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL                 | 220240092105279 |
| 08583407000109 | ESTADO DO MARANHÃO - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA       | 220240092105122 |
| 08583407000109 | ESTADO DO MARANHÃO - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA       | 220240092105183 |
| 08583407000109 | ESTADO DO MARANHÃO - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA       | 220240092105247 |
| 08583407000109 | ESTADO DO MARANHÃO - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA       | 220240092105285 |
| 22034083000172 | FUNCEJ - FUNDAÇÃO DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO MARANHÃO                                | 220240092105142 |
| 05632559000158 | FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MARANHÃO - FUNAC/MA                         | 220240092105216 |
| 33787094001464 | FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA IBGE                       | 220240092105098 |
| 33787094001464 | FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA IBGE                       | 220240092105161 |
| 33787094001464 | FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA IBGE                       | 220240092105226 |
| 26989350000701 | FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE                                                          | 220240092105299 |
| 03110963000136 | FUNDO DE BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO                            | 220240092105177 |
| 03110963000136 | FUNDO DE BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO                            | 220240092105281 |
| 07467623000118 | FUNDO DE FORTALECIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA                                 | 220240092105127 |
| 07467623000118 | FUNDO DE FORTALECIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA                                 | 220240092105252 |
| 08336408000140 | FUNDO ESPECIAL DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO MARANHÃO-FUNDO ESMAM | 220240092105121 |
| 63451488000193 | FUNDO ESPECIAL DE MEIO AMBIENTE (FEMA)                                              | 220240092105296 |
| 04408070000134 | FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO - FERJ                                           | 220240092105123 |
| 04408070000134 | FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO - FERJ                                           | 220240092105184 |
| 04408070000134 | FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO - FERJ                                           | 220240092105248 |
| 01881070000169 | FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                | 220240092105115 |
| 01881070000169 | FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                | 220240092105176 |



|                |                                                                                          |                 |
|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 01881070000169 | FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                                                     | 220240092105293 |
| 14830831000103 | FUNDO ESTADUAL DE UNIDADES DE CONSERVACAO                                                | 220240092105141 |
| 02973240000602 | GERENCIA DE ESTADO DE QUALIDADE DE VIDA                                                  | 220240092105100 |
| 15628929000137 | GERENCIA DE INCLUSAO SOCIOPRODUTIVA - GISP                                               | 220240092105196 |
| 15628929000137 | GERENCIA DE INCLUSAO SOCIOPRODUTIVA - GISP                                               | 220240092105264 |
| 15628929000137 | GERENCIA DE INCLUSAO SOCIOPRODUTIVA - GISP                                               | 220240092105306 |
| 03659166002822 | INSTITUTO BRAS DO MEIO AMBIEN E DOS REC NAT RENOVA                                       | 220240092105089 |
| 03659166002822 | INSTITUTO BRAS DO MEIO AMBIEN E DOS REC NAT RENOVA                                       | 220240092105156 |
| 03659166002822 | INSTITUTO BRAS DO MEIO AMBIEN E DOS REC NAT RENOVA                                       | 220240092105218 |
| 01596450000151 | INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO MARANHAO - INMEQ/MA                    | 220240092105106 |
| 01596450000151 | INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO MARANHAO - INMEQ/MA                    | 220240092105235 |
| 23284838000150 | INSTITUTO DE PROMOCAO E DEFESA DO CIDADAO E CONSUMIDOR DO ESTADO DO MARANHAO - PROCON/MA | 220240092105271 |
| 26474056000414 | INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTORICO E ARTISTICO NACIONAL                                   | 220240092105104 |
| 26474056000414 | INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTORICO E ARTISTICO NACIONAL                                   | 220240092105165 |
| 26474056000414 | INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTORICO E ARTISTICO NACIONAL                                   | 220240092105234 |
| 05849024000133 | INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO MARANHAO                         | 220240092105116 |
| 05849024000133 | INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO MARANHAO                         | 220240092105241 |
| 10735145001832 | INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO MARANHAO                          | 220240092105192 |
| 10735145001328 | INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO,CIENCIA E TECNOLOGIA DO MARANHAO                           | 220240092105133 |
| 08597004000100 | INSTITUTO MARANHENSE DE ESTUDOS SOCIOECONOMICO E CARTOGRAFICO -IMESC                     | 220240092105245 |
| 08597004000100 | INSTITUTO MARANHENSE DE ESTUDOS SOCIOECONOMICO E CARTOGRAFICO -IMESC                     | 220240092105294 |
| 00375972001566 | INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA                                      | 220240092105302 |
| 05289160000116 | JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHAO                                                    | 220240092105086 |
| 00396895001792 | MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO                                      | 220240092105105 |
| 00396895001792 | MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO                                      | 220240092105166 |
| 00394460001202 | MINISTERIO DA FAZENDA                                                                    | 220240092105174 |
| 00394494011928 | MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA                                                | 220240092105233 |
| 00394544010652 | MINISTERIO DA SAUDE                                                                      | 220240092105136 |
| 00394544010652 | MINISTERIO DA SAUDE                                                                      | 220240092105193 |
| 37115367001728 | MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO -MTE                                                    | 220240092105107 |
| 37115367001728 | MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO -MTE                                                    | 220240092105167 |
| 37115367001728 | MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO -MTE                                                    | 220240092105236 |
| 26989715001508 | MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO                                                              | 220240092105231 |
| 26989715004795 | MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO                                                              | 220240092105232 |
| 33000167105639 | PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS                                                        | 220240092105092 |
| 33000167105639 | PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS                                                        | 220240092105157 |
| 33000167105639 | PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS                                                        | 220240092105219 |
| 33000167022180 | PETROLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRAS                                                       | 220240092105286 |
| 06650139000167 | POLICIA MILITAR DO MARANHAO                                                              | 220240092105087 |
| 06650139000167 | POLICIA MILITAR DO MARANHAO                                                              | 220240092105154 |
| 06650139000167 | POLICIA MILITAR DO MARANHAO                                                              | 220240092105215 |
| 04399337000174 | PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHAO                                                 | 220240092105110 |
| 04399337000174 | PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHAO                                                 | 220240092105170 |

|                |                                                                           |                 |
|----------------|---------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 04399337000174 | PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO                                  | 220240092105238 |
| 04399337000174 | PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO                                  | 220240092105280 |
| 09556140000115 | SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR-SEDIHPOP. | 220240092105129 |
| 09556140000115 | SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR-SEDIHPOP. | 220240092105189 |
| 09556140000115 | SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR-SEDIHPOP. | 220240092105255 |
| 21681460000100 | SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF                        | 220240092105269 |
| 05572043000165 | SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI            | 220240092105113 |
| 05572043000165 | SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI            | 220240092105173 |
| 05572043000165 | SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI            | 220240092105240 |
| 05508362000101 | SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA                                           | 220240092105109 |
| 05508362000101 | SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA                                           | 220240092105169 |
| 05508362000101 | SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA                                           | 220240092105237 |
| 03526252000147 | SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA                                           | 220240092105126 |
| 03526252000147 | SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA                                           | 220240092105187 |
| 03526252000147 | SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA                                           | 220240092105251 |
| 15553806000184 | SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES    | 220240092105137 |
| 15553806000184 | SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES    | 220240092105197 |
| 15553806000184 | SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES    | 220240092105265 |
| 08892295000160 | SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA                                    | 220240092105124 |
| 08892295000160 | SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA                                    | 220240092105185 |
| 08892295000160 | SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA                                    | 220240092105249 |
| 10829387000147 | SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO                 | 220240092105259 |
| 13127340000120 | SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP                | 220240092105266 |
| 05032043000172 | SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO                              | 220240092105097 |
| 05032043000172 | SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO                              | 220240092105160 |
| 05032043000172 | SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO                              | 220240092105225 |
| 05022633000114 | SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO                  | 220240092105292 |
| 05022633000114 | SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO                  | 220240092105301 |
| 08585510000180 | SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO                                           | 220240092105246 |
| 00336701002069 | TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS SA TELEBRAS                                  | 220240092105198 |
| 00414607000894 | TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO TCU                                           | 220240092105168 |
| 06989347000195 | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO                                              | 220240092105117 |
| 06989347000195 | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO                                              | 220240092105178 |
| 06989347000195 | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO                                              | 220240092105242 |
| 06989347000195 | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO                                              | 220240092105282 |
| 05288790000176 | TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO                                           | 220240092105214 |
| 09644867000154 | VIGESIMO QUARTO BATALHÃO DE CACADORES                                     | 220240092105131 |
| 09644867000154 | VIGESIMO QUARTO BATALHÃO DE CACADORES                                     | 220240092105190 |
| 09644867000154 | VIGESIMO QUARTO BATALHÃO DE CACADORES                                     | 220240092105257 |
| 09644867000235 | VIGESIMO QUARTO BATALHÃO DE CACADORES                                     | 220240092105132 |
| 09644867000235 | VIGESIMO QUARTO BATALHÃO DE CACADORES                                     | 220240092105191 |
| 09644867000235 | VIGESIMO QUARTO BATALHÃO DE CACADORES                                     | 220240092105258 |

Publicado por: Raquel do Nascimento Dutra  
Código identificador: 8d61358f-c1e4-49ff-ba04-dff913bee021

**EDITAL N.º 02/2025**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, por intermédio da Superintendência da Área de Fiscalização, com base nas disposições contidas no art. 61, combinado com o art. 63, inciso I, II e III do Código Tributário Municipal - CTM (Lei nº. 6.289/2017), leva ao conhecimento dos Contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, abaixo relacionados, que estão sendo NOTIFICADOS, com base no art. 65, incisos I, II e III, § 1º. do mencionado CTM, nos termos do inciso II do art. 1º do Decreto Municipal n. 51.231/2018, em consonância com o caput e o § 3º do art. 395 da Lei Municipal n. 6.289/2017, as pessoas jurídicas de direito privado relacionadas no Anexo I do decreto possui a responsabilidade de fazer a retenção e o recolhimento do ISSQN incidente sobre os serviços tomados. As NOTIFICAÇÕES/AUTOS DE INFRAÇÃO foram enviadas para o Domicílio Tributário Eletrônico dos Contribuintes cadastrados juntos à SEMFAZ. O Contribuinte que discordar do valor lançado poderá apresentar impugnação com provas devidamente fundamentadas no prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o inciso II do art. 168, do CTM.

**Aured de Freitas Costa Rodrigues**  
Superintendente de Fiscalização

| CNPJ           | RAZÃO SOCIAL                                                          | Nº AUTO INFRAÇÃO |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------|------------------|
| 07207996005461 | BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.                                    | 220240092105321  |
| 60746948040840 | BANCO BRADESCO S.A.                                                   | 220240092105313  |
| 60746948040840 | BANCO BRADESCO S.A.                                                   | 220240092105346  |
| 60746948207485 | BANCO BRADESCO S.A.                                                   | 220240092105315  |
| 60746948207485 | BANCO BRADESCO S.A.                                                   | 220240092105348  |
| 60746948248750 | BANCO BRADESCO S.A.                                                   | 220240092105316  |
| 60746948248750 | BANCO BRADESCO S.A.                                                   | 220240092105349  |
| 60746948356219 | BANCO BRADESCO S.A.                                                   | 220240092105312  |
| 60746948356219 | BANCO BRADESCO S.A.                                                   | 220240092105344  |
| 60746948379693 | BANCO BRADESCO S.A.                                                   | 220240092105320  |
| 60746948379774 | BANCO BRADESCO S.A.                                                   | 220240092105351  |
| 60746948379855 | BANCO BRADESCO S.A.                                                   | 220240092105319  |
| 60746948379936 | BANCO BRADESCO S.A.                                                   | 220240092105352  |
| 60746948527552 | BANCO BRADESCO S.A.                                                   | 220240092105323  |
| 60746948157445 | BANCO BRADESCO S/A                                                    | 220240092105314  |
| 60746948157445 | BANCO BRADESCO S/A                                                    | 220240092105347  |
| 90400888235700 | BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A.                                        | 220240092105326  |
| 92682038020640 | BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS                                 | 220240092105318  |
| 23736345000103 | COLEGIO O BOM PASTOR UNIDADE CALHAU LTDA                              | 220240092105362  |
| 00399857002927 | COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SAO FRANCISCO E DO PARNAIBA | 220240092105332  |
| 03941119001390 | CONSTRUTORA METRON LTDA                                               | 220240092105369  |
| 02921561000663 | CYBRA DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO LTDA                                | 220240092105325  |
| 06271258000109 | EMPRESA PACOTILHA S.A                                                 | 220240092105310  |
| 06271258000109 | EMPRESA PACOTILHA S.A                                                 | 220240092105341  |
| 01031503000197 | EVEREST ENGENHARIA DE INFRA ESTRUTURA LTDA                            | 220240092105335  |
| 10970887000366 | FEDEX BRASIL LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA                              | 220240092105342  |
| 07575651004570 | GOL LINHAS AEREAS S.A.                                                | 220240092105322  |
| 07575651004570 | GOL LINHAS AEREAS S.A.                                                | 220240092105354  |
| 07575651004570 | GOL LINHAS AEREAS S.A.                                                | 220240092105371  |

|                |                                                                           |                 |
|----------------|---------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 33041260152428 | GRUPO CASAS BAHIA S.A.                                                    | 220240092105333 |
| 33041260152428 | GRUPO CASAS BAHIA S.A.                                                    | 220240092105360 |
| 21263106000158 | ILHAS GREGAS CONDOMINIO                                                   | 220240092105361 |
| 14963977000704 | INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE - IGES                                       | 220240092105372 |
| 26363825000164 | INSTITUTO EDUCACIONAL JESUS MENINO                                        | 220240092105338 |
| 60701190031085 | ITAU UNIBANCO S.A.                                                        | 220240092105370 |
| 10251329000189 | KOPRON DO BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA                | 220240092105363 |
| 41614926000154 | L N CONSTRUCOES LTDA                                                      | 220240092105317 |
| 41614926000154 | L N CONSTRUCOES LTDA                                                      | 220240092105350 |
| 04057495000146 | L S I LOGÍSTICA S/A                                                       | 220240092105364 |
| 29626366000233 | MONTO INDUSTRIAL LTDA                                                     | 220240092105340 |
| 11680876000142 | MOTA MACHADO OREGON SPE XV CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA               | 220240092105359 |
| 21658572000132 | MTX MONTAGENS DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA                                | 220240092105368 |
| 20049460000464 | M3 SERVICOS ESTETICOS LTDA                                                | 220240092105366 |
| 10331096002682 | NORDESTE PARTICIPACOES S.A                                                | 220240092105324 |
| 41489261000102 | SISTEMA MARANHENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA                                   | 220240092105345 |
| 22234856000326 | SP PI GELATERIA LTDA - ME                                                 | 220240092105337 |
| 11885062000144 | SPE CONDOMINIO CIDADE DE MILAO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA          | 220240092105328 |
| 11885062000144 | SPE CONDOMINIO CIDADE DE MILAO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA          | 220240092105356 |
| 11377241000170 | SPE CONDOMINIO LONDRES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA                  | 220240092105327 |
| 11377241000170 | SPE CONDOMINIO LONDRES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA                  | 220240092105355 |
| 13257856000199 | SPE LUA NOVA 02 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA                         | 220240092105357 |
| 13257685000106 | SPE LUA NOVA 03 FREEDOM RESIDENCE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA       | 220240092105330 |
| 13257685000106 | SPE LUA NOVA 03 FREEDOM RESIDENCE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA       | 220240092105358 |
| 13707802000188 | SPE LUA NOVA 04 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA                         | 220240092105331 |
| 31459166000102 | SPE MOOVE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA                               | 220240092105339 |
| 31459166000102 | SPE MOOVE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA                               | 220240092105367 |
| 09653550000184 | SPE SA CAVALCANTE INCORPORACOES IMOBILIARIOS MA X LTDA                    | 220240092105353 |
| 12415486000108 | SPE-CONDOMINIO BRUNA LIOTTO RESIDENCE E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | 220240092105329 |
| 24915385000347 | TMN - TERMINAL MULTIMODAL DO NORDESTE LTDA.                               | 220240092105336 |
| 24915385000347 | TMN - TERMINAL MULTIMODAL DO NORDESTE LTDA.                               | 220240092105365 |
| 92772821025825 | VARIG S.A. VIACAO AEREA RIO GRANDENSE                                     | 220240092105311 |
| 92772821025825 | VARIG S.A. VIACAO AEREA RIO GRANDENSE                                     | 220240092105343 |
| 33041260157225 | VIA S.A.                                                                  | 220240092105334 |

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

## EXTRATO DE CONTRATO N.º 289/2024

CONTRATO N. 289/2024/SECULT  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 31101.000513/2024

|                      |                                                                                                                                                               |                          |
|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| OBJETO               | Contratação da artista VIVIANE BATIDÃO para apresentação artística no evento CARNAVAL DE SÃO LUÍS, no dia 01 de março de 2025, na Cidade do Carnaval.         |                          |
| CONTRATANTE          | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT                                                                                                                      | CNPJ: 06.307.102/0001-30 |
| SECRETÁRIO MUNICIPAL | MAURÍCIO ABREU ITAPARY; Mat. 8804579                                                                                                                          |                          |
| CONTRATADA           | A VIVIANE MENDES DE OLIVEIRA                                                                                                                                  | CNPJ: 35.617.247/0001-36 |
| SIGNATÁRIO           | ANTÔNIA VIVIANE MENDES DE OLIVEIRA; CPF: 840.963.652-20                                                                                                       |                          |
| FUNDAMENTAÇÃO LEGAL  | art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021                                                                                                                       |                          |
| VALOR GLOBAL         | R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)                                                                                                                   |                          |
| DATA DE ASSINATURA   | 10/01/2025                                                                                                                                                    |                          |
| PRAZO DE VIGÊNCIA    | 120 dias                                                                                                                                                      |                          |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | Dotação Orçamentária: Órgão: 31; Unidade Orçamentária: 101; Projeto/atividade: 1339202012.006; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 2500000000. |                          |

São Luís/MA, 13 de janeiro de 2025.

MAURÍCIO ABREU ITAPARY  
Secretário Municipal Cultura  
(em exercício)Publicado por: Marcelo Polary Araújo  
Código identificador: 6879482d-dc00-48b0-9cb3-3a48c01ad756

## EXTRATO DE CONTRATO N.º 290/2024

CONTRATO N. 290/2024/SECULT  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 31101.000512/2024

|                      |                                                                                                                                                   |                          |
|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| OBJETO               | Contratação do artista OH POLÊMICO para apresentação artística no evento CARNAVAL DE SÃO LUÍS, no dia 01 de março de 2025, na Cidade do Carnaval. |                          |
| CONTRATANTE          | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT                                                                                                          | CNPJ: 06.307.102/0001-30 |
| SECRETÁRIO MUNICIPAL | MAURÍCIO ABREU ITAPARY; Mat. 8804579                                                                                                              |                          |
| CONTRATADA           | IMPACTOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA                                                                                                                 | CNPJ: 20.962.195/0001-68 |
| SIGNATÁRIO           | ADRIANO DE JESUS; CPF: 862.860.285-28                                                                                                             |                          |

|                      |                                                                                                                                                               |
|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| FUNDAMENTAÇÃO LEGAL  | art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021                                                                                                                       |
| VALOR GLOBAL         | R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)                                                                                                               |
| DATA DE ASSINATURA   | 10/01/2025                                                                                                                                                    |
| PRAZO DE VIGÊNCIA    | 120 (cento e vinte) dias                                                                                                                                      |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | Dotação Orçamentária: Órgão: 31; Unidade Orçamentária: 101; Projeto/atividade: 1339202012.006; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 2500000000. |

São Luís/MA, 13 de janeiro de 2025.

MAURÍCIO ABREU ITAPARY  
Secretário Municipal Cultura  
(em exercício)Publicado por: Marcelo Polary Araújo  
Código identificador: f1e8d3df-cf0d-4441-975e-3a82c374d957

## SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 289/2024

REF. Processo Administrativo n. 31101.000513/2024- SECULT

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT.

CONTRATADA: A VIVIANE MENDES DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n. 35.617.247/0001-36

OBJETO: Contratação da artista VIVIANE BATIDÃO para apresentação artística no evento CARNAVAL DE SÃO LUÍS, no dia 01 de março de 2025, na Cidade do Carnaval.

VALOR GLOBAL: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária: Órgão: 31; Unidade Orçamentária: 101; Projeto/atividade: 1339202012.006; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 2500000000.

VIGÊNCIA: 120 dias a contar da assinatura do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, II, da Lei 14.133/21.

São Luís (MA), 13 de janeiro de 2025.

MAURÍCIO ABREU ITAPARY  
Secretário Municipal em exercício de CulturaPublicado por: Marcelo Polary Araújo  
Código identificador: d132a30f-4c3e-4ded-b168-2427f2ca8573

## SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 290/2024

REF. Processo Administrativo n. 31101.000512/2024 - SECULT

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT.

CONTRATADA: IMPACTOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n. 20.962.195/0001-68.

OBJETO: Contratação do artista OH POLÊMICO para apresentação artística no evento CARNAVAL DE SÃO LUÍS, no dia



01 de março de 2025, na Cidade do Carnaval.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Dotação Orçamentária: Órgão: 31; Unidade Orçamentária: 101; Projeto/atividade: 1339202012.006; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos:2500000000.

**VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do contrato.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, II, da Lei 14.133/21.

São Luís (MA), 13 de janeiro de 2025.

**MAURÍCIO ABREU ITAPARY**  
Secretário Municipal em exercício de Cultura

Publicado por: Marcelo Polary Araújo  
Código identificador: 69262364-e095-4acd-888f-e3024bb68c81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR**

**COMUNICADO DE PRORROGAÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE  
CHAMADA PÚBLICA N.º 011/2024**

A **PREFEITURA DE SÃO LUÍS/MA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a prorrogação do EDITAL N.º 011/2024, PMSL/SETUR DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024. O referido edital trata da Chamada Pública para o credenciamento de afroempreendedores e fornecedores afrodescendentes e quilombolas de São Luís interessados em integrar o catálogo afro digital voltado à promoção turística, conforme as

disposições a seguir:

Justificativa: Número insuficiente de inscritos, indicando participação reduzida na chamada pública.

**I - CRONOGRAMA**

a) Diante do exposto, altera-se o cronograma de atividades, passando a vigorar com as seguintes datas:

| ATIVIDADE                                    | PRAZO                                   |
|----------------------------------------------|-----------------------------------------|
| Envio das documentações e demais informações | 15 de janeiro a 13 de fevereiro de 2025 |
| Publicação dos aprovados na primeira etapa   | 24 de janeiro de 2025                   |
| Prazo para recurso                           | 27 de fevereiro de 2025                 |
| Publicação final após recurso / homologação  | 10 de março de 2025                     |

Demais informações permanecem inalteradas.

São Luís, 09 de janeiro de 2025.

**Saulo Santos Ribeiro**  
Secretário Municipal de Turismo

Publicado por: Mara christina Fernandes Anchieta  
Código identificador: 2c97e294-8768-451f-b708-c504e3c07c47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/2025, DATADO DE 08/01/2025**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO n.º 0666301/2025 - SEMOSP**

São Luís - MA, 09 de janeiro de 2025

|                               |                                                                                                                                                      |                                                  |
|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| <b>PROCESSO</b>               | 12101.001478/2024                                                                                                                                    |                                                  |
| <b>INSTRUMENTO</b>            | CONTRATO 001/2025                                                                                                                                    |                                                  |
| <b>OBJETO</b>                 | CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO QUENTINHAS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E OUTROS DOCUMENTOS VINCULANTES |                                                  |
| <b>CONTRATANTE</b>            | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP                                                                                           | CNPJ Nº 06.307.102/0001-30                       |
| <b>CONTRATADO</b>             | SHERRY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA                                                                                                                      | CNPJ Nº 17.368.296/0001-09                       |
| <b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b>    | Decreto Municipal nº 60.155/2024, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 14.133/2021                                                         |                                                  |
| <b>VALOR GLOBAL:</b>          | 1.602.180,00                                                                                                                                         |                                                  |
| <b>ASSINATURA DO CONTRATO</b> | 08 DE JANEIRO DE 2025                                                                                                                                | <b>VIGÊNCIA:</b> 08 DE JANEIRO DE 2026           |
| <b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>   |                                                                                                                                                      |                                                  |
| <b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>   | <b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>                                                                                                                            | <b>FONTE DE RECURSOS:</b>                        |
| 30 - MATERIAL DE CONSUMO      | 2038 - Implantação, Ampliação e Manutenção de Vias Urbanas                                                                                           | 1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos |

Publicado por: Marcos Antonio Mendes de Sousa  
Código identificador: 1137c847-f9d8-4c24-910f-4b1686481735

**PORTARIA N.º 001/2025-SEMOSP, DATADA DE 09/01/2025**

**Designa servidores (as) para as funções de Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 01/2025 celebrado entre o Município de São Luís, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, e a empresa SHERRY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

**O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, no uso de suas

atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 4.825/2007 e alterações posteriores.

Considerando a prerrogativa da Administração Pública em fiscalizar a execução dos contratos por ela firmados, consoante dispõe o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, considerando ainda, a gestão compartilhada dos contratos públicos;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora Andrea Cristina Costa dos Santos, Assessora de Assuntos Especiais, Mat. 51217 para exercer a função de Gestora do Contrato Administrativo nº 01/2025, firmado entre o Município de São Luís, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP e empresa Sherry Comércio e Serviços LTDA.

Art. 2º Designar a servidora Jalilian Silva Araújo, Coord. Administrativa, Mat. 51267 para exercer a função de Fiscalização Técnica e Administrativa do Contrato Administrativo nº 01/2025, firmado entre o Município de São Luís, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP e empresa Sherry Comércio e Serviços LTDA.

Art. 3º Designar a servidora substituta Lídia Alves de Sousa de Jesus, Assistente Técnica de Nível Superior, Mat. 18404 para exercer a função de Fiscalização Técnica e Administrativa do Contrato Administrativo nº 01/2025, firmado entre o Município de São Luís, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP e empresa Sherry Comércio e Serviços LTDA.

Art. 4º As servidoras deverão desempenhar a função de Gestora/Fiscal durante a vigência do contrato, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e supervisionar, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto contratado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 08 de Janeiro de 2024.

**David Col Debella**

**Secretário da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**

Publicado por: Marcos Antonio Mendes de Sousa  
Código identificador: 85c4a0a7-ab7e-41e5-ad12-e32746716c16

SOUZA ABREU;

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato de Prestação de Serviços N° 031/2016 que trata da Vigência do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: contrato terá vigência a partir de 02.08.2024 até 02.02.2025." Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo.

São Luís - MA, 13 de janeiro de 2025

VALDECY VIEIRA JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por: Lorena Rafaella Pinheiro Pereira  
Código identificador: 40ab68d5-b2c1-49a1-b84f-7c927cccc99f

**EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 036/2016**

PROCESSO Nº 140-2357/2016;

PARTES: PREFEITURA DE SÃO LUÍS por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS) E KATIA LUCIA SILVA;

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato de Prestação de Serviços N° 036/2016, que trata da Vigência do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: contrato terá vigência a partir de 02.08.2024 até 02.02.2025." Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo.

VALDECY VIEIRA JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por: Lorena Rafaella Pinheiro Pereira  
Código identificador: 46e4dee0-b62f-4873-9bf8-bb4bbc15e7e0

**EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 044/2016**

PROCESSO Nº 140-42574/2016

PARTES: PREFEITURA DE SÃO LUÍS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS) E KATIA MARIA FERREIRA ARAUJO. O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ALTERAR A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2016 QUE TRATA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO: "CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DE 02.08.2024 ATÉ 02.02.2025." PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO REFERIDO CONTRATO, NÃO MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO.

SÃO LUÍS/MA, 05 DE JULHO DE 2024.

VALDECY VIEIRA JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por: Lorena Rafaella Pinheiro Pereira  
Código identificador: 6bbd98a5-3872-4402-a27b-f1ef469c0279

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS****EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 031/2016**

PARTES: PREFEITURA DE SÃO LUÍS por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS) E MYLLENA DE

São Luís – MA, 13 de janeiro de 2025

**EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º  
047/2016**

PROCESSO Nº 140-24579/2016;

PARTES: PREFEITURA DE SÃO LUÍS por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS) E RICARDO SANTOS DE SOUSA;

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato de Prestação de Serviços Nº 047/2016, que trata da Vigência do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: “CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: contrato terá vigência a partir de 02.08.2024 até 02.02.2025.” Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo.

São Luís – MA, 13 de janeiro de 2025

VALDECY VIEIRA JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por: Lorena Rafaella Pinheiro Pereira  
Código identificador: b7e64ba2-cb5a-4133-b49d-36f37fd541f5

**EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º  
052/2016**

PROCESSO Nº 140-25315/2016;

PARTES: PREFEITURA DE SÃO LUÍS por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS) E IVONETE DOS SANTOS SILVA; OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato de Prestação de Serviços Nº 052/2016, que trata da Vigência do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: “CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: contrato terá vigência a partir de 02.08.2024 até 02.02.2025.” Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo.

São Luís/MA, 13 DE JANEIRO DE 2025.

VALDECY VIEIRA JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por: Lorena Rafaella Pinheiro Pereira  
Código identificador: 05b5334f-f20a-48b6-a059-33f3ea650268

**EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 056/2016**

PROCESSO Nº 140-26458/2016;

PARTES: PREFEITURA DE SÃO LUÍS por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS) E ROSITA SILVA;

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato de Prestação de Serviços Nº 056/2016, que trata da Vigência do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: “CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: contrato terá vigência a partir de 09.08.2024 até 09.02.2025.” Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo.

VALDECY VIEIRA JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por: Lorena Rafaella Pinheiro Pereira  
Código identificador: 8d710976-4151-4a87-89de-29d3515e3f66

**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º  
163/2016**

PROCESSO Nº 140-00049913/2020

PARTES: PREFEITURA DE SÃO LUÍS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS) E DEBORAH TEREZA GASPAR RODRIGUES. O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ALTERAR A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 163/2016 QUE TRATA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO: “CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DE 14.08.2024 ATÉ 14.02.2025.” PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO REFERIDO CONTRATO, NÃO MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO.

SÃO LUÍS/MA,13 DE JANEIRO DE 2025

VALDECY VIEIRA JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por: Lorena Rafaella Pinheiro Pereira  
Código identificador: b9feb8f5-af3a-483c-a4ad-1259af35cb09

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 038/2019**

PROCESSO Nº 140-62144/2017

PARTES: PREFEITURA DE SÃO LUÍS por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS) E YVES COSTA DA SILVA;

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato de Prestação de Serviços Nº 038/2019 que trata da Vigência do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: “CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: contrato terá vigência a partir de 19.08.2024 até 19.02.2025.” Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo.

São Luís – MA 13 de janeiro de 2025

VALDECY VIEIRA JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por: Lorena Rafaella Pinheiro Pereira  
Código identificador: 70dc0b7b-0142-4569-bf89-23a6af5d0e50

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 041/2019**

PROCESSO Nº 140-74013/2019

PARTES: PREFEITURA DE SÃO LUÍS por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS) E Wellington Baltazar Vieira Rocha;

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato de Prestação de Serviços Nº 041/2019 que trata

da Vigência do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: “CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: contrato terá vigência a partir de 19.08.2024 até 19.02.2025.” Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo.

VALDECY VIEIRA JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por: Lorennna Rafaella Pinheiro Pereira  
Código identificador: ae8a5c21-e469-4638-903f-657f839e8c2d

São Luís – MA 13 de janeiro de 2025

| CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL                           |                                                                                                                                    |                                                                     |                        |                                                            |                         |
|-----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|------------------------|------------------------------------------------------------|-------------------------|
| EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2017-CPL/PMSL    |                                                                                                                                    |                                                                     |                        |                                                            |                         |
| PROCESSO:                                                       | 11109.000141/2024/ CPL                                                                                                             | INSTRUMENTO:                                                        |                        | CONTRATO Nº 01/2017 ORIUNDO DO PROC. ADM. Nº 340-4728/2016 |                         |
| OBJETO:                                                         | NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2017-CPL/PMSL, REFERENTE À LOCAÇÃO DO IMÓVEL SEDE DESTA CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL |                                                                     |                        |                                                            |                         |
| CONTRATANTE:                                                    | CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL                                                                                              | C.N.P.J                                                             |                        | 06.307.102/0001-30                                         |                         |
| CONTRATADA:                                                     | IDEIA PROPAGANDA E MARKETING LTDA                                                                                                  | C.N.P.J                                                             |                        | 35.187.483/0001-60                                         |                         |
| FUNDAMENTO LEGAL                                                | Art. 57, § 2º da Lei nº 8.666/93 c/c Lei nº 8.245/91                                                                               |                                                                     |                        |                                                            |                         |
| VALOR GLOBAL:                                                   | R\$ 195.000,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL REAIS)                                                                                 |                                                                     |                        |                                                            |                         |
| ASSINATURA DO INSTRUMENTO DO ADITIVO:                           |                                                                                                                                    | 13/01/2025                                                          | VIGÊNCIA:              |                                                            | 13/01/2025 A 13/01/2026 |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11109.0412204032.141.3.3.90.39.1500000000 |                                                                                                                                    |                                                                     |                        | FICHA: 157                                                 |                         |
| NOTA DE EMPENHO Nº                                              | NOTA DE RESERVA Nº                                                                                                                 | ELEMENTO DE DESPESA:                                                | SUB ELEMENTO           | PROJ/ ATIV:                                                | FONTE DE RECURSOS:      |
| 114/2025                                                        | 126/2025                                                                                                                           | 33.90.39<br>Outros<br>Serviços de<br>Terceiros -<br>Pessoa Jurídica | 10 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL | 0412204032141<br>CUSTEIO E<br>INVESTIMENTO                 | 100<br>Próprios         |

Publicado por: Ana Paula de Oliveira Monteiro Garcia  
Código identificador: df678536-8df8-4c40-baea-a36e73bc86de

| FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO - FUMPH                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 02/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 21202.000247/2024.0198692077542024; SEGUNDO TERMO ADITIVO REGISTRADO SOB O Nº 01/2025; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO-FUMPH; CNPJ Nº 07.524.968/0001-66; CONTRATADA: MSETE SERVIÇOS LTDA (MEPTA); CNPJ Nº 10.515.079/0001-47; OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta (Da Execução e Vigência) do Contrato nº 02/2024, referente à contratação | de empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura para o “Restauro e Reabilitação da Escadaria da Rua do Giz e Reforma da Escadaria da Rua Humberto de Campos” ambas no Centro Histórico de São Luís - MA; FUNDAMENTO LEGAL: art. 57 §1º II da Lei nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2025; ORIGEM: Concorrência nº 015/2023 - CPL/PMSL. PRESIDENTE: Kátia Santos Bogéa. |

Publicado por: Israel Fernando Silva Sousa  
Código identificador: c79ed167-95d2-4765-ab35-70b7dad371b2

| INSTITUTO MUNICIPAL DA PAISAGEM URBANA - IMPUR |                                                |                            |
|------------------------------------------------|------------------------------------------------|----------------------------|
| EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N.º 45/2024         |                                                |                            |
| PROCESSO                                       | 12202.000116/2024                              |                            |
| INSTRUMENTO                                    | DISPENSA ELETRÔNICA 90102/2024                 |                            |
| OBJETO                                         | AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO                        |                            |
| CONTRATANTE                                    | INSTITUTO MUNICIPAL DA PAISAGEM URBANA - IMPUR | CNPJ Nº 05.500.161/0001-68 |

|                          |                                                                                                    |                                                  |
|--------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| CONTRATADO               | TRINAY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA                                                     | CNPJ Nº 27.164.079/0001-42                       |
| FUNDAMENTAÇÃO LEGAL      | Decreto Municipal nº 60.156/2024, Instrução Normativa SEGES/ME 67/2021, Lei Federal nº 14.133/2021 |                                                  |
| VALOR GLOBAL:            | R\$ 11.290,00 (Onze Mil e Duzentos e Noventa Reais)                                                |                                                  |
| ASSINATURA DO CONTRATO   | 10 DE DEZEMBRO DE 2024                                                                             | VIGÊNCIA: 10 DE MARÇO DE 2025                    |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA     |                                                                                                    |                                                  |
| ELEMENTO DE DESPESA:     | PROJETO/ATIVIDADE:                                                                                 | FONTE DE RECURSOS:                               |
| 30 - MATERIAL DE CONSUMO | 2141 - Custeio e Investimento                                                                      | 1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos |

Walber da Silva Pereira Filho  
Presidente

Publicado por: Jorge Luis Cordeiro Amaral  
Código identificador: dc4582e8-d8d4-4a46-ab2b-7054176a42f9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO -  
IPAM

PORTARIA N.º 6, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2024.01.25360R1.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Retificar a Portaria nº 6.921, de 23 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município - DOM, em 23 de novembro de 2023, que concedeu o benefício de Aposentadoria Compulsória, ao servidor **SALOMÃO ABDALLA**, matrícula nº 45355, Técnico Municipal de Nível Superior, área Engenharia Civil, Classe II, Nível X, Padrão D, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação - SEMURH, nos termos do **artigo 40, §1º (redação dada pela E.C. nº 41/2003), II (redação dada pela E.C. nº 88/2015) da Constituição Federal/1988 c/c art.2º da Lei Federal Complementar nº. 152/2015 c/c art. 4º, § 9º e art. 10, § 7º, (ambos) da E.C. nº. 103/2019**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados com base na média remuneratória, apurado na forma do **art. 40, §§ 3º e 17 (redação dada pela EC nº 41/2003) da Constituição Federal/1988, c/c artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/2004**, sem paridade, com supedâneo na **Constituição Federal de 1988**. Os proventos deverão ser reajustados com base no **artigo 15 da Lei**

Federal nº 10.887/2004.

**Art. 2º.** Os proventos equivalerão ao valor de **R\$ 10.294,66 (Dez mil, duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos)**, pago a partir da competência de setembro de 2024, em cumprimento a Decisão Judicial presente nos autos do **Processo nº 0877865-10.2023.8.10.0001**.

**Art. 3º.** A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do art. 40, §8º (redação dada pela EC nº 41/03) c/c art. 15 da Lei Federal nº 10.887/2004 (redação dada pela Lei Federal nº 11.784/2008).

**Art. 4º.** A Portaria nº 6.921, de 23 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município - DOM, em 23 de novembro de 2023, passa a vigorar nos termos deste.

**Art. 5º.** Devendo os efeitos desta Portaria entrar em vigor desde a data da implantação em folha de pagamento.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 7º.** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Manuella Oliveira Fernandes**

Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

Publicado por: Marilena Tinoco Freire  
Código identificador: f8ccab0b-24df-40c0-9c2b-3fa05dcc7cb8

PORTARIA N.º 7, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2024.04.16436R1.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Retificar a Portaria nº 446, de 14 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Município - DOM, em 20 de maio de 2021, que concedeu o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, nos termos do art. 3º da EC nº 47/05 c/c o art. 7º da EC nº 41/2003, composto do vencimento-base integral e do anuênio em 32% (trinta e dois por cento), conforme o disposto no art. 105, caput e §3º da Lei Municipal nº 4.615/2006, respeitando os limites do art. 40, § 2º, da CF/88 (com redação dada pela EC nº 20/98, à Servidora, **DIVA MARIA PEREIRA CARVALHO**, matrícula nº 90983-1, Agente Administrativo, Classe I, Nível VI, Padrão "J", lotada na Junta do Serviço Militar/Região 110 - vinculada à Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV.

**Art. 2º.** Os proventos equivalerão ao valor integral da sua remuneração contributiva, correspondendo a **R\$ 1.863,84 (Um mil, oitocentos e**



sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos), devendo ser pago **R\$ 1.683,10 (Um mil, seiscentos e oitenta e três reais e dez centavos)**, a partir da competência de agosto de 2024, conforme cálculo apurado cota parte, em conformidade com o **art. 24, § 2º da EC nº 103/2019**.

| -             | Soma das Faixas do Provento do Instituidor | Valor apurado para o Beneficiário |
|---------------|--------------------------------------------|-----------------------------------|
| 1ª faixa 100% | R\$ 1.412,00                               | R\$ 1.412,00                      |
| 2ª faixa 60%  | R\$ 451,84                                 | R\$ 271,10                        |
| Total         | R\$                                        | <b>R\$ 1.683,10</b>               |

- Art. 3º.** A revisão do benefício definido no artigo anterior será nos termos do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003.
- Art. 4º.** A Portaria nº 446, de 14 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em 20 de maio de 2021, passa a vigorar nos termos desse.
- Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
- Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 7º.** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Manuella Oliveira Fernandes**  
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

Publicado por: Marilena Tinoco Freire  
Código identificador: 3adf7e18-790a-4ecb-83d6-3afea3fc7df2

PORTARIA N.º 8, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2024.04.15209R1.

RESOLVE:

- Art. 1º.** Retificar o Ato de Concessão nº 2150, de 11 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em 17 de dezembro de 2018, que concedeu o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, nos termos do art. 3º da EC nº 47/05 c/c o art. 7º da EC nº 41/2003, composto do vencimento-base integral e do anuênio em 30% (trinta por cento), conforme dispõe o art. 105 da Lei Municipal nº 4.615/2006, respeitando os limites do art. 40, § 2º, da CF/88 (com redação dada pela EC nº 20/98, à Servidora, **MARY LOURDES BARBOSA TEIXEIRA**, matrícula nº 62185-1, agente administrativo, Classe III, Nível VIII, Padrão “I”, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ.
- Art. 2º.** Os proventos equivalerão ao valor integral da sua remuneração contributiva, correspondendo a **R\$ 2.732,20 (Dois mil, setecentos e trinta e dois reais e vinte centavos)**, devendo ser pago **R\$ 2.204,12 (Dois mil, duzentos e quatro reais e doze centavos)**, a partir da competência de agosto de 2024, conforme cálculo apurado cota parte, em conformidade com o **art. 24, § 2º da EC nº 103/2019**.

| -             | Soma das Faixas do Provento do Instituidor | Valor apurado para o Beneficiário |
|---------------|--------------------------------------------|-----------------------------------|
| 1ª faixa 100% | R\$ 1.412,00                               | R\$ 1.412,00                      |
| 2ª faixa 60%  | R\$ 1.320,20                               | R\$ 792,12                        |
| Total         | R\$                                        | <b>R\$ 2.204,12</b>               |

- Art. 3º.** A revisão do benefício definido no artigo anterior será nos termos do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003.
- Art. 4º.** O Ato de Concessão nº 2150, de 11 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em 17 de dezembro de 2018, passa a vigorar nos termos desse.
- Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
- Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 7º.** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Manuella Oliveira Fernandes**  
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

Publicado por: Marilena Tinoco Freire  
Código identificador: 52623832-272b-4655-b81a-b39f224b463e





## EXPEDIENTE

PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD  
Imprensa Oficial do Município - Lei n.º 2.483/80  
[www.saoluis.ma.gov.br](http://www.saoluis.ma.gov.br)

**Eduardo Salim Braide**  
Prefeito de São Luís

**Emílio Carlos Murad**  
Secretário de Governo

**Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares**  
Secretário de Administração

**Márcio Antonio de Sousa Brandão**  
Coordenador de Imprensa Oficial

Rua Professor Luís Pinho Rodrigues, n.º 15, Jardim Renascença, Ed. Agenor Cossetti  
CEP: 65075-740 - São Luís - MA